ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CARUSO JR. ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA.

2.ª CONVOCAÇÃO – 19/10/2026 – (continuação)

No dia dezenove de outubro do ano de 2026, às 10h05, no ambiente virtual de realização de Assembleias de Credores da Assemblex, o **Dr. Rodrigo Shirai**, representante legal de **Brazilio Bacellar, Shirai Advogados**, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **Caruso Jr. Estudos Ambientais & Engenharia Ltda.**, nomeada nos autos n.º 5067298-35.2025.8.24.0023, que tramitam perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deu início à Assembleia Geral de Credores, solicitando à Assemblex o encerramento da lista de presença.

Questionou aos presentes se haveria alguma oposição quanto à AGC ser secretariada pelo Sr. Lauro Guilherme Ruckhaber, CPF: 001.952.410-29, representante de Performance Administração e Serviços Ltda. Não havendo manifestações contrárias, o Sr. Presidente designou a citada pessoa para exercer o encargo de Secretário da Assembleia. Questionou ao Sr. Secretário e aos demais presentes se haveria oposição a que a ata fosse lavrada, de forma sumária, pelo Dr. Patrick Kauan Ferreira Oliveira, OAB/PR 109.041, integrante da equipe da Administradora Judicial, visando facilitar os trabalhos, especialmente porque a AGC estava sendo realizada por meio virtual. Não houve objeções.

Ainda, informou a todos que, na forma do §7.º do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, a ata da Assembleia deverá ser assinada por dois membros de cada uma das classes de credores, e que a assinatura se dará por meio eletrônico, mediante acesso ao *link* que será enviado ao e-mail dos signatários após a aprovação do texto da ata da AGC.

Assim, o Sr. Presidente designou os seguintes credores para procederem à assinatura da ata:

Classe I: Sem credores relacionados;

Classe II: Sem credores relacionados;

Classe III: Banco do Brasil S.A., representado pelo Sr. Ronaldo Augusto Sugimoto (CPF/MF 294.141.268-99); **Shibayama Engenharia S/S,** representada pelo Sr. Rafael Eid Shibayama (CPF/MF 343.638.708-85); e

Classe IV: **Tesla Soluções Contábeis e Empresariais S/S,** representada pelo Sr. Elio Roggia Júnior (CPF/MF 045.202.219-35); **Roxys Processamento de Dados Ltda.**, representada pelo Sr. Elio Roggia Júnior (CPF/MF 045.202.219-35).

O Sr. Presidente informou que a Assembleia Geral de Credores estava sendo gravada e transmitida ao vivo no *Youtube* pelo canal da Administradora Judicial através do *link* https://www.youtube.com/live/xZ8ITxBEBKI?feature=share sendo que somente será encerrada após assinatura eletrônica da ata.

Em seguida, o Sr. Presidente informou que os pedidos de palavra deveriam ser realizados através do *chat* da plataforma, indicando o nome do credor e de seu representante, e que aqueles que desejassem fazer algum apontamento, declaração de voto ou ressalva na ata deveriam encaminhá-la para o e-mail aj.caruso@bbsaj.com.br até o encerramento da Assembleia, para que fosse anexada à ata e posteriormente juntada aos autos da recuperação judicial.

Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Gabriel Battagin Martins, advogado da Recuperanda, para suas considerações. O citado explanou as modificações realizadas no Plano de Recuperação Judicial, revisando algumas regras para credores da Classe III cuja juntada aconteceu nos autos no ev. 317.

O Sr. Ronaldo Augusto Sugimoto, representante do Banco do Brasil S.A. pediu a palavra, onde questionou se foram retiradas as condições que estavam sendo negociadas com o Banco. O advogado da Recuperanda confirmou a informação.

O Sr. Presidente questionou se alguém gostaria de fazer uso da palavra.

O Sr. Ronaldo Augusto Sugimoto, representante do Banco do Brasil S.A, requereu a suspensão da Assembleia por um prazo de 15 minutos, para deliberar internamente sobre o voto. O presidente deu por suspensa a Assembleia até as 10h30.

Retomada a Assembleia, foi passada a palavra ao Sr. Ronaldo, que informou que apresentaria ressalva acerca do modificativo do Plano de Recuperação Judicial.

Ato seguinte, o Sr. Presidente informou que daria início à votação acerca do Plano de Recuperação Judicial com a seguinte indagação: "Você aprova o Plano de Recuperação Judicial de Ev. 100 com as alterações do modificativo de Ev. 317?".

Encerrada a votação e observadas as disposições do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, o Sr. Presidente declarou que o PRJ foi **rejeitado** pelos seguintes percentuais:

Classe I
Sem credores relacionados;

Classe II
Sem credores relacionados;

Classe III
Votos por cabeça: 80% (oitenta por cento) de votos favoráveis;

Voto por valor: 32,49% (trinta e dois virgula quarenta e nove por cento) de votos favoráveis;

Classe IV
Votos por cabeça: 100% (cem por cento) de votos favoráveis;
Voto por valor: 100% (cem por cento) de votos favoráveis;

Total de todas as classes (cabeça):
94,74% (noventa e quatro virgula setenta e quatro por cento) de votos favoráveis;
5,26% (cinco virgula vinte e seis por cento) de votos desfavoráveis;

Total de todas as classes (valor):
58,1% (cinquenta e oito virgula um por cento) de votos favoráveis;
41,9% (quarenta e um virgula nove por cento) de votos desfavoráveis

Diante do resultado, o Sr. Presidente informou que não houve o preenchimento dos requisitos do artigo 58, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005 para homologação judicial do PRJ e concessão da recuperação judicial por meio de *cram down*.

Em decorrência do resultado apurado, foi submetida à deliberação dos credores a abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Plano Alternativo, na forma do art. 56, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005.

Em seguida, foi realizada a votação quanto à abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano alternativo pelos credores, o que foi aprovado por 58,1% (cinquenta e oito virgula um) dos créditos presentes.

Diante do resultado apurado, foi aprovada a abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano alternativo.

O Sr. Presidente questionou se mais alguém gostaria de fazer o uso da palavra. Não houve manifestação.

Assim, a assembleia foi suspensa por alguns instantes para lavratura da ata. Retomados os trabalhos, o Sr. Secretário procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada pelos presentes, sendo que o Sr. Presidente deu a Assembleia por encerrada às 11h03.

Foi enviada ressalva por e-mail por parte do Banco do Brasil S.A.



Brazilio Bacellar, Shirai Advogados
Administradora Judicial
Rodrigo Shirai
OAB/PR 25.781

Lauro Guilherme Ruckhaber
CPF/MF 001.952.410-29
Secretário

Shibayama Engenharia S/S
Rafael Eid Shibayama
CPF/MF 343.638.708-85
Classe III

Banco do Brasil S.A.
Ronaldo Augusto Sugimoto
CPF/MF 294.141.268-99
Classe III

Tesla Soluções Contábeis e Empresariais S/S
Elio Roggia Junior
CPF/MF 045.202.219-35
Classe IV

Roxys Processamento de Dados Ltda.
Elio Roggia Junior
CPF/MF 045.202.219-35
Classe IV

Gabriel Battagin Martins
OAB/SP 174.874
Advogado da Recuperanda

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

bcff25d843fbd245ad0e074e49ab5d46cf59bf091d71970fe65de72896f42ddc
Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/eb52869f38f5a51d4932121e895712902819ceac1b8026706

Assinaturas concluídas: **6** de **6**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento



Rodrigo Shirai
Signatário



Lauro Guilherme Ruckhaber
Signatário



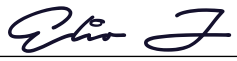
Gabriel Battagin Martins
Signatário



Ronaldo Augusto Sugimoto
Signatário



Rafael Eid Shibayama
Signatário



Elio Roggia Junior
Signatário

Trilha de auditoria

19/10/2026 11:10 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 59461 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

Hash SHA256 do arquivo: bcff25d843fbd245ad0e074e49ab5d46cf59bf091d71970fe65de72896f42ddc

19/10/2026 11:10 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 59461

19/10/2026 11:11 **Elio Roggia Junior** (elioroggiajunior@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.240.113 Porta: 59761

19/10/2026 11:11 **Gabriel Battagin Martins** (gabriel@advph.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.13.158.78 Porta: 54653

19/10/2026 11:11 **Gabriel Battagin Martins** (gabriel@advph.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 191.13.158.78 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54653 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

19/10/2026 11:11 **Rafael Eid Shibayama** (rafael_eid@hotmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.94.101.42 Porta: 57050

19/10/2026 11:11 **Rafael Eid Shibayama** (rafael_eid@hotmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 187.94.101.42 Navegador: Microsoft Edge/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 57050 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6157, -48.6235

19/10/2026 11:11 **Rodrigo Shirai** (rodrigo@bbsadvogados.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.160.135.159 Porta: 56412

19/10/2026 11:11 **Elio Roggia Junior** (elioroggiajunior@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 191.37.240.113 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 59761 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6457, -48.6642

19/10/2026 11:11 **Rodrigo Shirai** (rodrigo@bbsadvogados.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 179.160.135.159 Navegador: Safari/27.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56412 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.4202, -49.2762

19/10/2026 11:11 **Lauro Guilherme Ruckhaber** (ruckhaber@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.0.205.186 Porta: 22156

19/10/2026 11:12 **Lauro Guilherme Ruckhaber** (ruckhaber@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 177.0.205.186 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 22156 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

19/10/2026 11:12 **Ronaldo Augusto Sugimoto** (ronaldo.sugimoto@bb.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 170.66.224.77 Porta: 45222

19/10/2026 11:12 **Ronaldo Augusto Sugimoto** (ronaldo.sugimoto@bb.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 170.66.224.77 Navegador: Microsoft Edge/154.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 45222 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331

Outlook

CT5 - Ressalvas do Banco do Brasil

De GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>
Data Seg, 19.10.2026 10:40
Para aj.caruso@bbsaj.com.br <aj.caruso@bbsaj.com.br>
Cc Welington da Silva Dias <wellington.dias@bb.com.br>; Ronaldo Augusto Sugimoto <ronaldo.sugimoto@bb.com.br>

- #interna

O Banco do Brasil informa que a recuperanda retirou as condições que estavam sendo negociadas com o Banco do Brasil, no caso, a subclasse III-A.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
- O voto do Banco fundamenta-se no legítimo interesse de satisfação de seus créditos, em análises técnicas e consideradas as características da exposição. Nos termos do art. 39, § 6º, da Lei nº 11.101/2005, o voto somente poderá ser declarado abusivo quando manifestamente exercido para obtenção de vantagem ilícita. Assim, a posição decisiva do Banco na AGC, por si só, não caracteriza abusividade, pois o voto é exercido de boa-fé, de forma transparente e fundamentada, sem intenção de frustrar a recuperação, causar prejuízo ou obter vantagem indevida.
- O Banco do Brasil vota contra a apresentação do PRJ pelos credores, pois conforme previsto no Artigo 56, incisos IV e V, a consequência para apresentação do PRJ pelos credores é que haverá a não imputação de obrigações novas aos sócios do devedor, bem como previsão de isenção das garantias pessoais prestadas por pessoas naturais em relação ao crédito a ser novado, motivo pelo qual o BB não abre mão da liberação dos coobrigados, bem como discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005

Welington da Silva Dias
Gerente de Relacionamento

Ronaldo Sugimoto
Assistente



Gerência Recuperação Judicial Varejo
Diretoria de Crédito
Banco do Brasil S.A

E-mail: gecor.4978@bb.com.br

CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS - CONTINUIDADE 19/10/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Florianópolis/SC, 19/10/2026

VOCÊ APROVA A CONCESSÃO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE SEJA APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS CREDORES? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	18 (94.74%)	10.503.030,06 (58.1%)
Total NÃO:	1 (5.26%)	7.574.519,34 (41.9%)
Total Considerado:	**19 (100%)**	**18.077.549,40 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	4 (80%)	3.645.649,07 (32.49%)
Total NÃO:	1 (20%)	7.574.519,34 (67.51%)
Total Considerado:	**5 (100%)**	**11.220.168,41 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE IV - MICROEMPRESA		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	**TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS**
Total SIM:	14 (100%)	6.857.380,99 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	**14 (100%)**	**6.857.380,99 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	**PROCURADOR**	**CLASSE**	**CRÉDITOS**	**VOTO**
BANCO DO BRASIL S.A	RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.574.519,34	NÃO
MAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	SILVIO GALUPO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	184.500,00	SIM
PERFORMANCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.658.143,02	SIM
SHIBAYAMA ENGENHARIA S/S	RAFAEL EID SHIBAYAMA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	636.000,00	SIM
SINCROPLAN ENGENHARIA S/S	CRISTIANE FRIEDRICH WENDLER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	167.006,05	SIM
ALINE SCHAEFER KORBES ASSESSORIA	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	203.000,00	SIM
AUDICON SOLUCOES CONTABEIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	124.554,00	SIM
CAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	415.846,67	SIM
CLAUDIO SCHUTZ	CLAUDIO SCHUTZ	CLASSE IV - MICROEMPRESA	174.000,00	SIM
ELIO ROGGIA JUNIOR SERVICOS	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	542.450,00	SIM
GUANDIRAH SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	183.000,00	SIM
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	340.000,00	SIM
JFS TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	183.000,00	SIM
LUIZ ALEXANDRE COLIN GOMES FILHO	LUIZ ALEXANDRE COLIN GOMES FILHO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	223.000,00	SIM

N3 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.264.330,00	SIM
ONESOURCE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.421.200,32	SIM
PORATH ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	296.000,00	SIM
ROXYS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	254.000,00	SIM
TESLA SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	233.000,00	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO DO BRASIL S.A	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO	NÃO

JUSTIFICATIVA:

O Banco do Brasil vota contra a apresentação do PRJ pelos credores, pois conforme previsto no Artigo 56, incisos IV e V, a consequência para apresentação do PRJ pelos credores é que haverá a não imputação de obrigações novas aos sócios do devedor, bem como previsão de isenção das garantias pessoais prestadas por pessoas naturais em relação ao crédito a ser novado, motivo pelo qual o BB não abre mão da liberação dos coobrigados, bem como discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005

CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS - CONTINUIDADE 19/10/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Florianópolis/SC, 19/10/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EV. 100, COM AS ALTERAÇÕES DO MODIFICATIVO DE EV. 317? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	18 (94.74%)	10.503.030,06 (58.1%)
Total NÃO:	1 (5.26%)	7.574.519,34 (41.9%)
Total Considerado:	**19 (100%)**	**18.077.549,40 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	4 (80%)	3.645.649,07 (32.49%)
Total NÃO:	1 (20%)	7.574.519,34 (67.51%)
Total Considerado:	**5 (100%)**	**11.220.168,41 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE IV - MICROEMPRESA		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	**TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS**
Total SIM:	14 (100%)	6.857.380,99 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	**14 (100%)**	**6.857.380,99 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	**PROCURADOR**	**CLASSE**	**CRÉDITOS**	**VOTO**
BANCO DO BRASIL S.A	RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.574.519,34	NÃO
MAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	SILVIO GALUPO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	184.500,00	SIM
PERFORMANCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.658.143,02	SIM
SHIBAYAMA ENGENHARIA S/S	RAFAEL EID SHIBAYAMA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	636.000,00	SIM
SINCROPLAN ENGENHARIA S/S	CRISTIANE FRIEDRICH WENDLER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	167.006,05	SIM
ALINE SCHAEFER KORBES ASSESSORIA	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	203.000,00	SIM
AUDICON SOLUCOES CONTABEIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	124.554,00	SIM
CAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	415.846,67	SIM
CLAUDIO SCHUTZ	CLAUDIO SCHUTZ	CLASSE IV - MICROEMPRESA	174.000,00	SIM
ELIO ROGGIA JUNIOR SERVICOS	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	542.450,00	SIM
GUANDIRAH SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	SILVIO GALUPO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	183.000,00	SIM
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	340.000,00	SIM
JFS TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	183.000,00	SIM
LUIZ ALEXANDRE COLIN GOMES FILHO	LUIZ ALEXANDRE COLIN GOMES FILHO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	223.000,00	SIM

N3 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.264.330,00	SIM
ONESOURCE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	LAURO GUILHERME RUCKHABER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.421.200,32	SIM
PORATH ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	296.000,00	SIM
ROXYS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	254.000,00	SIM
TESLA SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	CLASSE IV - MICROEMPRESA	233.000,00	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO DO BRASIL S.A	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO	NÃO

JUSTIFICATIVA:

A recuperanda retirou as condições que estavam sendo negociadas com o Banco do Brasil, no caso, a subclasse III-A.

CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS - Continuidade 19/10/2026

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Florianópolis/SC, 19/10/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	27	19	70.37%
Créditos	20.626.469,66	18.077.549,40	87.64%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	6	5	83.33%
Créditos	12.535.346,01	11.220.168,41	89.51%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	21	14	66.67%
Créditos	8.091.123,65	6.857.380,99	84.75%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
SINCROPLAN ENGENHARIA S/S	Cristiane Friedrich Wendler	Quirografário	VIRTUAL	167.006,05
PERFORMANCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Lauro Guilherme Ruckhaber	Quirografário	VIRTUAL	2.658.143,02
Total Geral				**18.077.549,40**

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
MAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	silvio galupo	Quirografário	VIRTUAL	184.500,00
BANCO DO BRASIL S.A	RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO	Quirografário	VIRTUAL	7.574.519,34
SHIBAYAMA ENGENHARIA S/S	rafael eid shibayama	Quirografário	VIRTUAL	636.000,00
CLAUDIO SCHUTZ	claudio Schutz	Microempresa	VIRTUAL	174.000,00
ONESOURCE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	Lauro Guilherme Ruckhaber	Microempresa	VIRTUAL	2.421.200,32
N3 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	Lauro Guilherme Ruckhaber	Microempresa	VIRTUAL	1.264.330,00
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	Lauro Guilherme Ruckhaber	Microempresa	VIRTUAL	340.000,00
ALINE SCHAEFER KORBES ASSESSORIA	silvio galupo	Microempresa	VIRTUAL	203.000,00
GUANDIRAH SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	silvio galupo	Microempresa	VIRTUAL	183.000,00
CAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS	silvio galupo	Microempresa	VIRTUAL	415.846,67
LUIZ ALEXANDRE COLIN GOMES FILHO	Luiz Alexandre Colin Gomes Filho	Microempresa	VIRTUAL	223.000,00
ELIO ROGGIA JUNIOR SERVICOS	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	542.450,00
JFS TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	183.000,00
AUDICON SOLUCOES CONTABEIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	124.554,00
ROXYS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	254.000,00
Total Geral				**18.077.549,40**

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
TESLA SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS S/S	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	233.000,00
PORATH ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	ELIO ROGGIA JUNIOR	Microempresa	VIRTUAL	296.000,00
Total Geral				**18.077.549,40**